



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.636, DE 08 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 08/05/2019

Isadora I. Alves

ASSINATURA

CRIA CARGOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ACADEMIA VIVA E SINTONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos públicos para atendimento aos programas Academia Viva e Sintonia, assim compostos:

Cargo público	Nº de vagas	Jornada de trabalho	Exigência para ocupar o cargo	Vencimento
Monitor de Yoga	01	20 horas semanais	Carteira CRT e/ou certificado de conclusão de curso de formação.	R\$1.224,84
Monitor de Reiki	01	20 horas semanais	Carteira CRT e/ou certificado de conclusão de curso de formação.	R\$1.224,84
Monitor de Dança Circular	01	20 horas semanais	Carteira CRT e/ou certificado de conclusão de curso de formação.	R\$1.224,84

§1º O regime jurídico de contratação é o administrativo, aplicando-se os direitos previstos no §3º, do artigo 39, da Constituição Federal, com recolhimento previdenciário ao Regime Geral da Previdência Social.

§2º O provimento dos cargos públicos será através de Processo Seletivo Simplificado, diante da temporariedade dos Programas e, utilizando-se de análise de currículo, títulos e avaliação psicológica.

§3º As atribuições dos cargos públicos de Monitores de Yoga, Reiki e Dança Circular devem exercer suas funções em trabalhos individuais ou em grupos, como ferramenta de terapia alternativa, com a finalidade de contemplar a saúde como um todo aos pacientes do SUS/Sacramento, inclusive em outra função afim, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º Os cargos públicos criados por esta lei têm direito ao vale alimentação, criado pela Lei Municipal nº 778, de 05 de julho de 2001 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Os recursos para custeio das despesas oriundas da criação dos cargos serão advindos do orçamento geral do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.10.301.0062.2.005.3.1.90.04.00.00.00.00 Ficha 63 Fonte 102.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 08 de maio de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito